



NUCLEO SOCIAL

FLS. 07RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0369/2022**O. S. Nº **0369/2022**EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 236/2022**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. ILSON JOSÉ REDIVO”.

AUTOR: Deputado XUXU DAL MOLIN.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) SEBASTIÃO REZENDE

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 236/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. ILSON JOSÉ REDIVO”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 901/2022, Protocolo nº 4975/2022, lido na 27ª Sessão Ordinária (04/05/2022), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Ilson José Redivo.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 06/05/2022, caráter informativo, citando que o projeto foi instruído com alguns documentos exigidos pelo artigo 14, §2º, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 10/05/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ILSÓN JOSÉ REDIVO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Por meio desta proposição, o autor terá indicado **25/035** homenagens, nesta sessão legislativa de 2022. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Na folha 02 e 02/verso do **Projeto de Resolução (PR) nº 236/2022**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

*“Ilson José Redivo, nascido na cidade de Caçador - SC, no dia 26 de outubro de 1956, de filiação de Delamacio Redivo e Hibraina Redivo. Aos 19 anos formou-se Técnico Agrícola na Escola Augusto Ribas, em Ponta Grossa - PR, em seguida iniciou sua carreira como Técnico Agrícola na EMATER, no município de Quitandinha – PR, permanecendo na função por 10 anos. Em paralelo, o Senhor Redivo era produtor rural de uma pequena propriedade, onde plantava as culturas de batata e feijão. No ano de 2012 o Senhor Redivo teve a oportunidade de concluir sua graduação em administração de empresas, pela UNOPAR. Aos 26 anos foi eleito o terceiro vereador mais votado do município de Quitandinha – PR, sendo reeleito na legislatura seguinte. Nesta cidade conheceu sua esposa, Mari Stela de Lourdes Redivo, casaram-se em 28 de novembro de 1981. União que resultou na concepção de seus dois filhos: Fernando Augusto Redivo e Rafaella Redivo Guimarães. O casal sempre teve o sonho de buscar crescimento profissional em uma nova região, e no ano de 1985 adquiriram uma área de terras no município de Sinop, no Estado de Mato Grosso. Pelo fato de terem filhos pequenos ainda, a mudança em definitivo para o Estado de Mato Grosso ocorreu somente no ano de 1989. Em Sinop, buscando novos horizontes, junto com os demais pioneiros, enfrentaram inúmeras dificuldades como a falta de energia elétrica, estradas precárias e crises financeiras. Porém permaneceram unidos no propósito de alcançarem seus objetivos. No ano de 1990 o Senhor Redivo iniciou uma nova trajetória profissional no setor madeireiro, o município de Sinop era considerado um dos principais polos madeireiros do país. Com uma visão empreendedora enxergou a oportunidade de iniciar seu próprio negócio no segmento, sendo o fundador da empresa Redivo Madeiras. Desde o princípio o Senhor Redivo esteve engajado nas questões*

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

*sindicais, atuando no Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Mato Grosso (SINDUSMAD). Em 2002 delineou um novo projeto, retomando o desenvolvimento da carreira agrícola, novamente na profissão de produtor rural, nas culturas de soja e milho. No ano de 2005 Redivo iniciou sua militância no Sindicato Rural de Sinop, tornando-se líder do setor agrícola, e desde 2018 exerce a função de Presidente da entidade. Se associou à Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso (APROSOJA/MT), onde atualmente é membro efetivo da Diretoria, no cargo de Vice-Presidente da região norte do Estado de Mato Grosso. Assim como é membro da Associação de Produtores do Norte de Mato Grosso (ACRINORTE), onde junto do Sindicato Rural de Sinop, são as entidades responsáveis pela realização da feira agropecuária “Norte Show”, que já está em sua 4ª edição. O Senhor Redivo sempre foi dedicado à sua família, é defensor genuíno do setor agrícola e dedica-se a construção de um novo cenário para a agricultura brasileira. Defende movimentos coletivos a favor da liberdade e cultiva o amor à pátria. O Senhor Redivo tem a convicção de que um Sindicato forte garante representatividade em âmbito nacional e que juntos sempre seremos mais fortes. Razão pela qual se empenha na profissionalização dos produtores e colaboradores, com o desenvolvimento de cursos na área, firmando parcerias entre o Sindicato Rural de Sinop e o SENAR. Fornece orientações nas questões tributárias e jurídicas relacionadas ao setor, e atua frente às pautas dirigidas a sanar os problemas de logística que o Estado de Mato Grosso enfrenta sendo o celeiro do mundo. Por essas e muitas outras realizações importantes para nosso Estado, é que peço a aprovação do presente Projeto de Resolução, para conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Ilson José Redivo, pelo grandioso trabalho”.*

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.



NUCLEO SOCIAL

FLS

RUB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Ao se analisar o projeto em questão, fica evidente que o homenageado exerce uma função de grande relevância, atuando bravamente como Técnico Agrícola, Produtor Rural, Administrador de Empresa, Fundou a sua própria empresa a Redivo Madeiras e 2005 iniciou sua militância no Sindicato Rural de Sinop, tornando-se líder do setor agrícola, e desde 2018 exerce a função de Presidente da entidade. Associou-se à Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso (APROSOJA/MT), onde atualmente é membro efetivo da Diretoria, no

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

cargo de Vice-Presidente da região norte do Estado de Mato Grosso. Assim como é membro da Associação de Produtores do Norte de Mato Grosso (ACRINORTE), onde junto do Sindicato Rural de Sinop, são as entidades responsáveis pela realização da feira agropecuária “Norte Show”, que já está em sua 4ª edição. Defensor genuíno do setor agrícola e se dedica a construção de um novo cenário para a agricultura brasileira. Defendendo os movimentos coletivos a favor da liberdade e cultiva o amor à pátria.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor ILSO N JOSÉ REDIVO, é natural de Caçador, no município de Santa Catarina, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 236/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, lido na 27ª Sessão Ordinária (04/05/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 236/2022	0369/2022	0369/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 236/2022**, de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. ILSON JOSÉ REDIVO”.

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor **ILSON JOSÉ REDIVO**, natural de Caçador, no município de Santa Catarina, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 236/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, lido na 27ª Sessão Ordinária (04/05/2022).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 18 de MAIO de 2022.

**RELATOR:** 

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matricula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>15</u>
RUB. <u>G.A.</u>

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u>   </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <u>5</u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>18/05/2022 17H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<b>PR Nº 236/2022.</b>			
AUTORIA:	<b>Deputado XUXU DAL MOLIN.</b>			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto <b>favorável</b> à aprovação do <b>PR nº 236/2022.</b>			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que foi designado o Deputado Sebastião Rezende para relatar a presente matéria.

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição:  **APROVADO**  **REJEITADO**

**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

**GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão Permanente